

# LANNA RIBEIRO

## TRIBUTÁRIO

04 DEZEMBRO/2025

### DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E DIVIDENDOS

A REGRA DE TRANSIÇÃO  
(ISENÇÃO TOTAL) DA LEI  
Nº 15.270/25



### CONTEXTO: O NOVO CENÁRIO TRIBUTÁRIO (A PARTIR DE 2026)

A Lei nº 15.270/2025 altera significativamente a sistemática de isenção de lucros e dividendos no Brasil. A partir de **1º de janeiro de 2026**, aplicam-se as seguintes regras para novos fatos geradores:

- **Tributação na Fonte (Mensal):** Pagamentos de dividendos superiores a **R\$ 50.000,00** por mês (pagos por uma mesma pessoa jurídica à mesma pessoa física) sofrerão retenção de **10%** sobre o valor total, sem deduções permitidas.
- **Tributação Mínima (Anual):** Os dividendos passam a compor a base de cálculo da tributação mínima para indivíduos com rendas anuais superiores a **R\$ 600.000,00**.
- **Remessas ao Exterior:** Dividendos enviados a beneficiários no exterior passam a ser tributados em 10% na fonte.

### A ESTRATÉGIA DE "BLINDAGEM" (REGRA DE TRANSIÇÃO)

A legislação oferece uma regra de transição que permite manter a **isenção total** (alíquota zero) sobre lucros acumulados, desde que a empresa cumpra **requisitos cumulativos estritos**.

**Os dividendos NÃO serão tributados se:**

1. Referirem-se a resultados apurados até o **ano-calendário de 2025**;
2. Sua distribuição for formalmente aprovada **até 31 de dezembro de 2025** pelo órgão societário competente;
3. O pagamento ocorrer  **no ato de aprovação;**
4. **Requisito Específico:** Para garantir a isenção da Tributação Mínima, o pagamento efetivo deve ocorrer obrigatoriamente dentro dos anos de **2026, 2027 ou 2028**.

## PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E SOCIETÁRIOS OBRIGATÓRIOS

---

Para operacionalizar a distribuição com segurança jurídica e fiscal, observando a exigência legal de que os dividendos sejam "exigíveis nos termos da legislação civil ou empresarial", os seguintes passos são mandatórios:

### A. O Balanço Especial (Base da Distribuição)

Como a distribuição ocorrerá com base em lucros do próprio ano de 2025 (antes do fechamento fiscal oficial), é imprescindível lastrear a decisão.

- **Obrigatoriedade:** É necessário levantar um **Balanço Especial** ou Balancete de Verificação (com data-base em novembro ou dezembro de 2025) que comprove a existência contábil do lucro a ser distribuído.
- **Função:** O Balanço Especial serve como prova material de que o lucro existia na data da Ata. Aprovar dividendos sem esse lastro pode caracterizar distribuição ilícita ou simulação.
- **Registro:** O balanço deve ser transscrito no Livro Diário e constar na escrituração contábil (SPED/ECD).

### B. A Ata de Reunião, Ata do Conselho de Administração ou Assembleia (Documento Principal)

- **Formalização:** Deve ser lavrada Ata de Reunião de Sócios (LTDA), Ata do Conselho de Administração ou Assembleia (S.A.) deliberando sobre a distribuição dos lucros apurados no Balanço Especial.
- **Data Limite:** O documento deve ser datado, impreterivelmente, até **31/12/2025**.

### C. Formalidades de Convocação e Publicação (Detalhamento Legal)

A validade da reunião (e consequentemente da isenção fiscal) depende da correta convocação.

# LANNA RIBEIRO

Abaixo, todas as opções previstas em lei:

TIPO SOCIETÁRIO	SITUAÇÃO/ PORTE	REGRA DE CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO	BASE LEGAL
LTDA e S.A.	Unanimidade (Recomendado)	<b>Dispensa Total:</b> Se todos os sócios/acionistas comparecerem à reunião/assembleia ou se declararem cientes por escrito, não é necessário publicar editais.	CC, art. 1.072, § 2º LSA, art. 124, § 4º
LTDA	Até 10 Sócios	<b>Conforme Contrato Social:</b> A convocação segue o que o contrato definir (ex: carta, e-mail, protocolo). Se o contrato for omisso, exige-se publicação (regra abaixo).	CC, art. 1.072, § 1º c/c 1.152
LTDA	Mais de 10 Sócios	<b>Publicação Obrigatória:</b> Anúncio de convocação 3 vezes no Diário Oficial e 3 vezes em jornal de grande circulação. Prazo: 1ª convocação 8 dias antes.	CC, art. 1.152, § 3º
LTDA	ME ou EPP	<b>Dispensa Legal:</b> Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas de publicar editais de convocação, salvo disposição contratual em contrário.	LC 123/2006, art. 71
S.A. (Fechada)	Regra Geral	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Publicação Obrigatória:</b> Editais 3 vezes no Diário Oficial e 3 vezes em jornal de grande circulação. Prazo: 1ª convocação 8 dias antes; 2ª convocação 5 dias antes.</li> <li>Deliberação do Conselho de Administração, quando o Estatuto Social assim permitir.</li> </ul>	LSA, art. 204 e art. 124
S.A. (Fechada)	* * Menor Porte (< R\$ 78mi) **	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Publicação Eletrônica:</b> Cias com receita bruta anual inferior a R\$ 78 milhões podem publicar convocações gratuitamente na Central de Balanços (SPED) e em seu site, dispensando jornais impressos.</li> <li>Deliberação do Conselho de Administração, quando o Estatuto Social assim permitir.</li> </ul>	LSA, art. 294 e art. 124
S.A. (Aberta)	Regra Geral	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Publicação Obrigatória:</b> Editais 3 vezes no Diário Oficial e 3 vezes em jornal de grande circulação. Prazo: 1ª convocação 21 dias antes; 2ª convocação 5 dias antes.</li> <li>Deliberação do Conselho de Administração, quando o Estatuto Social assim permitir.</li> </ul>	LSA, art. 204 e art. 124

## D. Registro na Junta Comercial (Prazos e Retroatividade)

- Regra dos 30 Dias:** O registro da Ata na Junta Comercial pode ser realizado em janeiro de 2026. Se protocolado em até 30 dias da data da assinatura, o registro retroage seus efeitos à data da assinatura (dezembro/2025).
- Efeito:** Isso garante que, para fins legais e tributários, a aprovação ocorreu em 2025, cumprindo o requisito da lei.

# LANNA RIBEIRO

## REDAÇÃO DA ATA: CENÁRIOS E MODELOS DE CLÁUSULA

A redação da cláusula de pagamento é crítica. A lei exige que o pagamento siga os "termos originalmente previstos".

### Cenário 1: Empresa com Caixa Disponível (Datas Fixas)

Ideal quando há certeza absoluta do fluxo de caixa.

**Sugestão de Texto:** "Os sócios aprovam a distribuição de lucros no valor de R\$ [Valor], com base no Balanço Especial levantado em [Data], a ser pago em duas parcelas iguais, com vencimentos em 30/06/2026 e 30/06/2027."

### Cenário 2: Empresa sem Liquidez Imediata (Janela Flexível)

Ideal para evitar o descumprimento dos termos por falta de caixa, mantendo a isenção.

**Sugestão de Texto:** "A distribuição de lucros aprovada, referente aos resultados acumulados até 2025, será paga aos sócios conforme a disponibilidade financeira da sociedade, **até a data limite de 31 de dezembro de 2028**, podendo ser liquidada em parcelas mensais, semestrais ou anuais, a critério da administração."

- **Nota:** Esta redação cria uma janela de pagamento flexível que respeita o limite legal de 2028 para a isenção da tributação mínima.

## CHECKLIST DE EXECUÇÃO IMEDIATA

STATUS	AÇÃO	RESPONSÁVEL
	<b>Contabilidade:</b> Levantar Balanço Especial comprovando lucros em 2025.	Contador
	<b>Jurídico:</b> Definir modalidade de convocação (ver tabela item 3.C).	Advogado
	<b>Jurídico:</b> Redigir Ata de Reunião/Assembleia datada até 31/12/2025.	Advogado
	<b>Sócios:</b> Coletar assinatura de todos os sócios na Ata (preferencialmente).	Gestão
	<b>Registro:</b> Protocolar na Junta Comercial nos primeiros dias de jan/2026.	Paralegal
	<b>Contabilidade:</b> Lançar a obrigação em "Dividendos a Pagar" no Passivo de 2025.	Contador